



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)

em 21 / 04 / 2007

Salvador
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 007/2007

"Dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores públicos municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos vigentes em 30 de março de 2007, pela variação do IPCA do IBGE, apurado de abril de 2006 a março de 2007, resultando em 2,96% (dois inteiros e noventa e seis centésimos percentuais), e mais 5,61% (cinco inteiros e sessenta e um centésimos por cento), a título de ganho real.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal aplicar, para a Administração Direta do Município de Tocantins, o valor de R\$380,00 como piso salarial, nos termos da Constituição Federal e da legislação nacional aplicável.

Parágrafo Único. Somente os servidores públicos que, após a incidência dos percentuais previstos no art. 1º e 2º, não atingirem o salário mínimo fixado pela União serão beneficiados por este artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com a incidência dos percentuais acima indicados a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 19 de abril de 2007.

Silas Fortunato de Carvalho
SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

abr/07

QTD	RESUMO	VALOR	Prev.Própria	INSS				
1	Vencimentos	232.510,88	112.828,08	119.682,80	Esta folha de salários se refere ao mês de março de 2007			
1	Agente Político	9.548,05		9.548,05				
1	Insalubridade	7.354,67	2.842,00	4.512,67				
1	Adicional Noturno	923,49	562,98	360,51				
1	Salário Família	44,66	44,66					
1	Quinquênio	27.275,66	27.275,66					
1	Hora Extra	22.131,34	10.712,23	11.419,11	Este estudo contém as folhas de salários da Prefeitura (INSS e FAPSEN)			
1	Art.54 c/Comissionados	839,17	839,17					
1	Férias Prêmio	8.321,22	8.321,22					
1	Férias Indenizadas	1.073,19	1.073,19					
1	Lei 008/02 Fapsen 50%	323,10	323,10					
1	Função Grat.Incra 20%	110,34	110,34					
1	Inativos + Pensão							
1	Vantagens - Terceiros	4.963,17						
TOTALIS		315.418,94	164.932,63	-	145.523,14	-	-	-

Despesas c/ Pessoal-mar/2007-Previd.	164.932,63	
Despesas c/ Pessoal-mar/2007-INSS	135.975,09	
Agentes Políticos	9.548,05	
S.Total	310.455,77	
Obrigações Patronais:		
Previdência Própria 21%	34.635,85	
INSS - Servidores 21%	28.554,77	
INSS - Ag.Políticos 21%	2.005,09	
Total de Gastos com Pessoal - mensal	375.651,48	
1ª Hipótese		Corr. Sal.Min. 8,57%
Previsão Correção Salarial - Servidores	31.203,23	
Diferença do Salário Mínimo	-	
Previsão Correção Salarial - Ag.Políticos	341,97	
Gasto com Pessoal - mensal corrigido	407.196,68	
Gastos com Pessoal (jan a mar)	1.126.954,45	
Gastos c/Pessoal (abr/dez/13º)(+)-1/3 férias	4.083.465,23	
Gastos c/ Agentes Políticos (abr/dez)	118.951,11	
Gastos c/ Outras Desp.Pessoal	-	
	5.329.370,78	
Previsão da Receita Corrente Líquida 2007	10.476.697,44	RCL 2006 + 10%
Projeção dos Gastos c/ Pessoal p/ 2007	50,87%	Corr. 8,57%
Percentual Gasto em 2006	47,28%	
Percentual Gasto em 2005	38,69%	
Percentual Gasto em 2004	40,65%	
LIMITES:		
Limite Prudencial da Lei Respons.Fiscal	51,30%	
Limite Constitucional - Lei 101/00 LRF	54,00%	

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 07/2007

Trago a essa Edilidade a presente proposição que visa recompor o valor dos vencimentos do funcionalismo público municipal e propiciar um ganho real para a categoria.

O índice escolhido para recompor as perdas do período compreendido entre Maio de 2006 e Abril de 2007 foi o IPCA, que acumulou uma variação de 2,96% no período, de acordo com os dados do IBGE.

Além disto, optamos por conceder um aumento real de 5,61% a fim de recuperar, em parte, a defasagem que se acumulou no período de 2001 a 2004.

Assim, o índice total de reajuste será, conforme a proposta, de 8,57%, ou seja, o mesmo aplicado ao salário mínimo.

Cumpre lembrar que o índice de correção do salário mínimo não deve ser utilizado como índice oficial de correção, pois, varia de acordo com fatores diversos, inclusive políticos.

Assim, a cada ano estaremos fazendo uma análise da evolução das contas públicas e decidindo qual a melhor forma de recompor as perdas salariais dos servidores.

Segue anexa uma planilha com a projeção dos gastos com pessoal após o aumento, demonstrando que, mesmo com a aplicação deste índice, estaremos cumprindo os limites determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente se lembrarmos que o percentual referente à recomposição é obrigação constitucional do administrador.

Importante lembrar ainda que, a rigor, não existe impacto percentual positivo nas contas, pois, no último ano houve um aumento de receita na ordem de quase 10% se comparado à 2005, maior, proporcionalmente, do que o aumento/reajuste concedido aos servidores no ano passado, que foi de 4,41%.

Mais ainda, a receita corrente líquida atingiu, no primeiro trimestre de 2007, o valor de R\$2.996.554,21 enquanto em 2006, no mesmo período, foi de R\$2.530.125,80, ou seja, está havendo um aumento percentual maior do que o previsto, sendo que utilizamos, na projeção de impacto em anexo, uma previsão de aumento de apenas 10% com relação a 2006.

Além disto, já foi aprovado no Congresso o projeto que aumenta em 1% o repasse do FPM aos municípios, o que também contribuirá para compensar o aumento proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Observe-se que o percentual equivalente ao aumento real não poderá ser repassado para os subsídios dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

Assim, somente o percentual relativo ao índice de inflação (2,96%), poderá ser aplicado aos seus subsídios, pois estes não podem aumentar em valores reais durante o mandato, tendo em vista que são fixados pelo Legislativo para vigorarem durante quatro anos.

Tal vedação está clara nos artigos 2º das Leis 313, 314 e 315 que determina que os subsídios **serão revistos na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.**

Informamos ainda que a proposição esta de acordo com a lei de meios e é compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Por fim, cumpre observar que houve um atraso no envio do presente projeto devido á demora na divulgação do IPCA, razão pela qual solicitamos que esta matéria seja apreciada com urgência, pois o reajuste retroagirá, se aprovado, ao dia 01 de Abril.

Agradecemos, desde já a atenção e cuidados dispensados.

Tocantins, 19 de Abril de 2007.

Atenciosamente,

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins